

Descrição das Estruturas de Governança

Conforme dispõe seu Estatuto, a Administração da UNIVASF está distribuída nos seguintes níveis:

- I. Superior;
- II. Dos Colegiados Acadêmicos.

A administração Superior é composta pelos órgãos: Conselho Universitário, Conselho de Curadores e Reitoria.

O Conselho Universitário - CONUNI

O CONUNI é o órgão superior deliberativo, normativo, consultivo e de planejamento da Universidade. Em sua composição há um quantitativo de membros docentes igual a 70% da sua totalidade, sendo os outros 30% destinados a 1 (um) representante da comunidade externa, complementados com representantes das categorias de servidores técnico-administrativos em educação e do corpo discente, distribuídos de forma paritária. Sua atual composição é: Reitor, Vice-Reitor, cCoordenadores de Colegiados Acadêmicos de Graduação e Pós-Graduação *strictu sensu*; Pró-reitores (sem direito a voto); representantes do corpo docente (eleitos pelos pares); representantes do corpo técnico-administrativo (eleitos pelos pares); representantes do corpo discente (eleito por seus pares) e representante da comunidade externa.

Conselho de Curadores - CONCUR

O CONCUR é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de fiscalização econômico-financeira. É formado por representantes da Comunidade Externa, um discente da UNIVASF, seis docentes do quadro da UNIVASF, um técnico administrativo e um representante do Ministério da Educação.

Compete ao Conselho de Curadores:

- Aprovar as normas do seu funcionamento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária através da documentação a ele encaminhada pelo órgão de auditoria financeira da Reitoria;
- Aprovar a prestação de contas anual da UNIVASF, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação;
- Elaborar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário, as listas de nomes destinados à escolha do Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;
- Deliberar sobre outras matérias de sua competência.

O Tribunal de Contas da União, com o intuito de fomentar práticas que se voltem a favorecer o melhor desempenho dos entes da Administração Pública, definiu uma série de ações, dentre elas, “avaliar a governança e a gestão” de entes da administração pública, sob distintas temáticas, por exemplo: na sistemática de descentralização de recursos federais, nas universidades públicas federais e nos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, nos setores de pessoal, de tecnologia da informação e de aquisições, dentre outras áreas.

Destaca-se, assim, o objeto que ensejou, por parte daquele órgão de controle, um conjunto de auditorias, na forma de Fiscalização de Orientação Centralizada, buscando avaliar se as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal estão de acordo com a legislação cabível e sintonizadas às boas práticas e, assim, exarar recomendações que visem o aprimoramento almejado.

O TCU, nesse intento, esteve voltado a aferir informações sobre aspectos que dialogam e interferem diretamente com a política de aquisições, tais como: as práticas de liderança; a estratégia organizacional; mecanismos de controle; o processo de planejamento; plano de trabalho da contratação; termo de referência e gestão do contrato;

O trabalho realizado pelo Tribunal, especificamente em relação à UNIVASF, resultou na emissão do Acórdão Nº 1236/2015 - TCU – Plenário, o qual traz recomendações a partir da realidade percebida diante da apresentação de informações por parte desta Instituição.

Nesse sentido, a partir do ano de 2016, observa-se o esforço institucional, a partir da imersão de setores que atuam no planejamento e execução de aquisições e contratações, reunidos com a composição de um Comitê, formalmente instituído na Universidade pela Portaria nº 801, de 14 de dezembro de 2015, estando já publicados dois documentos chave: Estabelecimento de diretrizes para aquisições e contratações no âmbito da UNIVASF; Plano de Aquisições e Contratações.

Dentro do bojo dos itens tratados no Acórdão indicado, estava a necessidade de implementação de diretrizes para Gestão de Riscos relacionados às aquisições. A seguir, passamos a elaborar um plano piloto de Gestão de Riscos a ser vivenciado na Diretoria de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional, haja vista ser esse setor o responsável pelas aquisições de insumos para a Universidade.

O plano tem por objetivo tornar mais eficiente todos os processos de trabalho relacionados à aquisição, procurando antecipar possíveis desafios, observando suas causas, consequências, probabilidades de ocorrência e impactos, e implementar práticas de gestão/gerência capazes de minorar as possibilidades de insucessos.

A Gestão de Riscos da UNIVASF tem suas ações coordenadas pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle e pelo Núcleo de Gestão de Riscos (NGR) regulamentados pela Resolução nº 25/2017, de 15/12/2017), instituída pelo Conselho Universitário em 2017 com a responsabilidade de instituir a política de riscos - PGRISCOS - da Universidade Federal do Vale do São Francisco e com o

acompanhamento da Controladoria Interna. Nesse intento, e conforme previsão disposta na supracitada Resolução, o Núcleo de Gestão de Riscos elaborou a Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade, com a devida aprovação pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle, em dezembro de 2018.

Reconhecendo que a temática mostra-se incipiente no âmbito da Gestão Pública, entende-se que será um esforço institucional conjunto avançar na implementação de práticas efetivas que respondam a um espaço tão amplo quanto uma Universidade, sendo um desafio vivenciar e gerir o conhecimento gerado a partir da Gestão de Riscos.

Atuação da Unidade de Auditoria Interna

A Controladoria Interna da Universidade Federal do Vale do São Francisco, que na forma do art. 1º do seu regimento, é o “órgão responsável pela atividade de auditoria interna da Instituição e de assessoramento à gestão, é subordinada hierarquicamente ao Conselho Universitário (CONUNI) nos termos § 3º do artigo 15, do Decreto nº 3.591 de 2000, com Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002”.

A Controladoria Interna atua de forma independente e autônoma, por meio de análises, consultas, pesquisas, diagnósticos e prognósticos, assessorando diretamente o gestor, visando à racionalização, eficiência, eficácia, e legalidade das decisões e projetos executados na gestão administrativa, educacional, orçamentária e financeira da Instituição, contribuindo com o desenvolvimento e crescimento institucional, além de prestar apoio aos órgãos de controle externo e interno.

Consoante Plano Anual de Auditoria Interna, PAINT 2020, disponível em <https://portais.univasf.edu.br/controladoria-interna/documentos/paint-2020.pdf>, além das atividades administrativas pertinentes ao setor e de assessoria aos gestores, restou planejada a execução de ação de auditoria nas seguintes áreas: ensino, extensão, gestão de frotas, concursos e processos de admissão, gestão patrimonial – bens móveis, redistribuição e remoção de servidores e controle de assiduidade.

No entanto, em decorrência das dificuldades ocasionadas pela pandemia do Covid-19, bem como da demanda não programada de averiguação de denúncias relativas à área de extensão e da realização de trabalho de auditoria oriundo de solicitação do Tribunal de Contas da União (TCU), a equipe da Controladoria Interna iniciou, em 2020, apenas a execução das ações de auditoria relativas à redistribuição e remoção de servidores e gestão de frotas, sendo que ambas serão finalizadas no primeiro semestre de 2021.

No que tange às ações não programadas, realizou-se auditoria na área de licitação, relativa ao Subprograma Flora do Programa de Conservação de Fauna e Flora (PCFF-PISF) junto ao Projeto de Integração do Rio São Francisco, a qual resultou na Nota de Auditoria nº 202021-01, com a emissão de 05 (cinco) recomendações para os gestores do subprograma.

Ademais, em virtude de denúncia recebidas por esta Controladoria Interna, foram iniciados dois trabalhos na área de extensão, sendo um referente às atividades realizadas no Espaço Plural da

UNIVASF, em Juazeiro-BA, e outro relativo ao desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu vinculados ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Quanto ao primeiro, restou emitida a Nota de Auditoria nº 202023-01, na qual foram exaradas 04 (quatro) recomendações para os gestores da área. Em relação à segunda, o trabalho de auditoria encontra-se em fase de execução, com previsão para término em março de 2021.

Ainda quanto à demanda extraordinária que impactou nas atividades desta unidade em 2020, consoante citado alhures, o TCU, mediante Ofício nº 19/2019-PConAlice-TCU-Sec-PE, de 23 de dezembro de 2019, solicitou a colaboração da Controladoria Interna, a fim de que esta verificasse a conformidade dos valores finais negociados nos Pregões 14/2019 e 26/2019 desta Universidade e a média do mercado local. Após a realização dos trabalhos, encaminhou-se ofício ao referido órgão de controle com as conclusões da equipe da auditoria interna.

Por fim, em relação às demais ações de auditoria programadas para 2020, cumpre destacar que serão realizadas em 2021 os trabalhos referentes à gestão patrimonial – bens imóveis e concursos e processos de admissão. Já as ações remanescentes serão realizadas, oportunamente, em outros exercícios, conforme avaliação futura dos riscos das unidades auditadas.

Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos

Esta Unidade Prestadora de Contas (UPC) exerce as atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos através da **Comissão Permanente de Controle Disciplinar - CPCD**:

- Foi criada pela Resolução nº 10/2013 e regulamentada pela resolução nº 14/2014 da UNIVASF e é composta por 20 (vinte) servidores estáveis;
- Está vinculada diretamente ao Gabinete da Reitoria e tem por finalidade fazer exame de admissibilidade, podendo determinar averiguação ou investigação preliminar sempre que o conhecimento não estiver acompanhado de sinalizadores de razoabilidade, dar celeridade à apuração de denúncias e ocorrências no âmbito da administração interna da UNIVASF;
- Atua no controle da disciplina de servidores, tendo sido instaurado em 2020 - 01 (um) procedimento administrativo disciplinar (PAD n.º 23402.011485/2020-91). As Sindicâncias Investigativas n.º 23402.027231/2019-51 e n.º 23402.022487/2019-72; os Procedimentos Administrativos n.º 23402.003628/2018-58 e n.º 23402.000914/2018-81 continuam em andamento. E todos os procedimentos foram inseridos no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD, conforme estabelecido na Portaria CGU nº 1043, de 24 de julho de 2007. Em 22 de dezembro de 2020, houve decisão de arquivamento da Sindicância Disciplinar n.º 23402.005069/2018-30 e